



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5261 , DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.

Institui o Programa do Artesanato do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, sob a supervisão da Equipe Técnica para Implantação da Fundação Cultural, da Equipe de Apoio ao Secretário Especial de Cultura e Turismo, o Programa do Artesanato do Estado de Rondônia, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visem valorizar o artesanato brasileiro, elevando o nível cultural, profissional, econômico e social, bem assim desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal.

Art. 2º - A Equipe Técnica para Implantação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia adotará todas as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado no 1.º dia 19/09/91
No. 2373



Institui o Programa de Artes e Ofícios do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, sob a supervisão da equipe técnica para implantação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, o Programa de Artes e Ofícios do Estado de Rondônia, com a finalidade de promover e desenvolver atividades que visem valorizar o artesanato, elevando o nível cultural, profissional, econômico e social, bem como desenvolver e promover o artesanato e a cultura artesanal.

Art. 2º - A equipe técnica para a implantação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia deverá elaborar o projeto de implantação e executar o disposto neste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

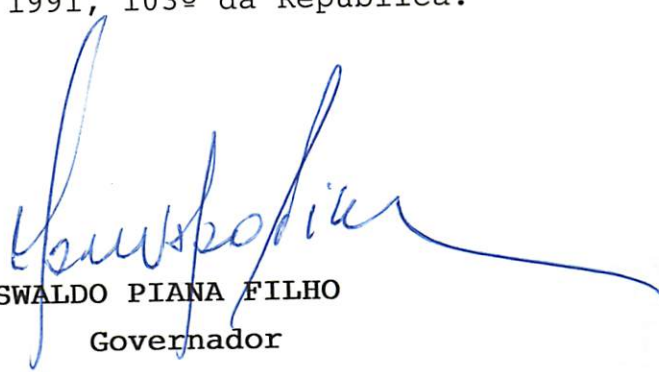
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

Palácio do Governo do Estado de Ron
dônia, em 10 de setembro de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador